



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### Encaminhamento de Projeto de Lei

#### Exposição de Motivos

Exmo. Srs. Vereadores da Câmara Municipal de Rio Doce

A Equoterapia é aplicada por intermédio de programas específicos organizados de acordo com as necessidades e potencialidades do praticante, da finalidade do programa e dos objetivos a serem alcançados. O cavalo é utilizado como recurso terapêutico, ou seja, como instrumento de trabalho.

O movimento rítmico, preciso e tridimensional do cavalo, que ao caminhar se desloca para frente/trás, para os lados e para cima/baixo, pode ser comparado com a ação da pelve humana no andar, permitindo a todo instante entrada sensoriais em forma de propriocepção profunda, estimulações vestibular, olfativa, visual e auditiva. É sabido que cada indivíduo, com deficiência e/ou com necessidades especiais, tem o seu perfil, o que o torna único.

Isto evidencia a necessidade de formular programas individualizados, que levem em consideração as demandas daquele indivíduo, naquela determinada fase de seu processo evolutivo. A Equoterapia é aplicada por intermédio de programas individualizados organizados de acordo com: as necessidades e potencialidades do praticante; a finalidade do programa; os objetivos a serem alcançados, com duas ênfases: 1) Com intenções especificamente terapêuticas, utilizando técnicas que visem, principalmente, à reabilitação física e/ou mental; 2) Com fins educacionais e/ou sociais, com a aplicação de técnicas pedagógicas aliadas às terapêuticas, visando à integração ou reintegração sociofamiliar.

O uso do cavalo como forma de terapia data de 400 A.C. quando Hipócrates utilizou-se do cavalo para "regenerar a saúde" de seus pacientes. Em 1901 foi fundado o primeiro hospital ortopédico do mundo e em função da guerra dos Bôeres na África do Sul, o HOSPITAL ORTOPÉDICO DE OSWENTRY (Inglaterra) onde o número de feridos era muito grande.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

Uma dama inglesa, patronesse daquele hospital, resolveu levar os seus cavalos para o hospital a fim de quebrar a monotonia do tratamento dos mutilados. Este é o primeiro registro de uma atividade equestre ligada a um hospital.

No Brasil, a partir dos anos 80, quando foi criada a ANDE-Brasil (Associação Nacional de Equoterapia) o tratamento tomou maior impulso, mas somente nos últimos seis anos é que se pode notar o verdadeiro crescimento desta modalidade terapêutica, haja vista o número crescente de centros de Equoterapia em todo território nacional. A Equoterapia foi reconhecida como método terapêutico em 1997 pelo Conselho Federal de Medicina.

Diante do exposto, submetemos a presente matéria a apreciação e votação dos nobres pares que integram esta Casa, certo de sua aprovação, diante daquilo que esta proposta representa para nossa cidade.

Plenário Sebastião Caetano da Costa, 29 de janeiro de 2025.

---

Geralda Maria de Oliveira Vieira  
Vereadora Autora



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 02 DE 29 DE JANEIRO DE 2025

**Institui o Programa Municipal de Equoterapia como opção de tratamento de saúde pública para as pessoas, com mobilidade reduzida, autismo, doenças com necessidades específicas no âmbito do Município de Rio Doce.**

A Câmara Municipal de Rio Doce aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica instituído o Programa Municipal de Equoterapia como método terapêutico, e educacional, para tratamento de pessoas portadoras de necessidades especiais de habilitação e reabilitação na rede pública de saúde, e política de educação inclusiva no ensino e aprendizagem na rede pública de educação.

§ 1º A Equoterapia é empregada no tratamento de lesões neuromotoras de origem encefálica ou medular, patologias ortopédicas congênitas ou adquiridas, disfunções sensorio-motoras, distúrbios evolutivos, comportamentais, de aprendizagem e emocionais.

§ 2º Equoterapia é um método terapêutico que utiliza o cavalo dentro de uma abordagem interdisciplinar nas áreas de saúde, educação e equitação, buscando o desenvolvimento biopsicossocial da pessoa com deficiência e/ou com necessidades especiais, autistas.

**Art. 2º** A participação no Programa Municipal de Equoterapia deverá ser feita por Avaliação médica, fisioterápica e psicológica.

**Art. 3º** Esta lei visa garantir aos deficientes físicos, mentais e portadores de necessidades especiais, ações municipais necessárias ao seu cumprimento e das disposições constitucionais e legais que lhes concernem.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da implementação desta lei correrão por conta de



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

**Art. 5º** O poder Executivo fica autorizado a expedir as instruções necessárias ao fiel cumprimento da presente Lei.

**Art. 6º** Esta lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário

Plenário Sebastião Caetano da Costa, 31 de janeiro de 2025.

---

Silvério Joaquim Aparecido da Luz

Prefeito Municipal

Iniciativa : Vereadora Geralda Maria de Oliveira Vieira